



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 256/87

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar aplicação de verbas conveniadas em caderneta de Poupança e dá outras providências.

O Exmo. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar aplicações de verbas conveniadas em Caderneta de Poupança ou conta remuneradas, em Empresa de Crédito, devidamente constituída em nosso Estado.

§ Primeiro - Destinarão a tal aplicação, somente as verbas repassada à Prefeitura Municipal de Eldorado, através de convênios firmados entre Prefeitura e órgãos Federais ou Estaduais.

§ Segundo - As referidas Cadenetas de Poupança ou contas remuneradas, terão como objetivo principal a correção de valor conveniado, face a desvalorização da moeda corrente do País, em contra partida a majoração de preços das mercadorias.

Art. 2º) - Os juros de rendimentos que ocorrer dos referidos Convênios deverão ser aplicado nos mesmos convênios firmados entre a Prefeitura e os Órgão Estaduais e Federais.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Dezembro de 1.987


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal